

PLANO DE TRABALHO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho estabelece as diretrizes técnicas, operacionais, administrativas e assistenciais que nortearão a execução do Contrato de Gestão Emergencial a ser celebrado entre o Município de São Lourenço da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social selecionada.

Este documento integra o Processo Administrativo nº 5781/2026 e constitui instrumento complementar ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência e à futura Minuta do Contrato de Gestão, definindo o modelo assistencial, as responsabilidades das partes, os resultados esperados, as metas, os indicadores e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

O Plano de Trabalho foi elaborado considerando as necessidades atuais da Rede Municipal de Saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação aplicável às Organizações Sociais e as normas administrativas do Município.

A contratação emergencial possui caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente à manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde até a conclusão do Chamamento Público em andamento e a celebração do Contrato de Gestão definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Trabalho observa, dentre outras, as seguintes normas:

- Constituição Federal, especialmente os artigos 6º, 37, 196 a 200;
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Lei Federal nº 9.637/1998;
- Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;
- Decreto Federal nº 7.508/2011;
- legislação municipal que disciplina a qualificação e contratação de Organizações Sociais;

- normas do Ministério da Saúde;
- normas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;
- normas expedidas pelos órgãos de controle externo e interno aplicáveis às parcerias com Organizações Sociais.

3. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer as condições técnicas para a execução do Contrato de Gestão Emergencial destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços públicos de saúde da Rede Municipal de Saúde de São Lourenço da Serra.

A execução compreenderá os serviços desenvolvidos nas seguintes unidades:

- Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro;
- Unidade de Saúde da Família Edgard Schmidt Couto;
- Unidade de Saúde da Família Liberato Antônio Rodrigues;
- Unidade de Saúde da Família Alcides Ayuso;
- Centro de Especialidades João da Luz.

Integram o objeto da contratação todas as atividades assistenciais, administrativas, operacionais e de apoio necessárias ao funcionamento regular das unidades, incluindo a disponibilização de recursos humanos, serviços especializados, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos assistenciais, gases medicinais, sistemas de informação e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde mediante gestão eficiente, humanizada e orientada por resultados, garantindo assistência integral, universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos da parceria:

- I – garantir a continuidade dos serviços assistenciais durante a vigência da contratação emergencial;
- II – assegurar atendimento qualificado à população usuária do SUS;

- III – manter o funcionamento ininterrupto das unidades municipais de saúde;
- IV – assegurar a disponibilidade das equipes multiprofissionais necessárias ao adequado funcionamento da Rede Municipal de Saúde;
- V – garantir a oferta regular dos serviços de urgência e emergência, Atenção Primária à Saúde e atenção especializada;
- VI – assegurar a aquisição e o fornecimento dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos assistenciais, gases medicinais e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados;
- VII – promover gestão eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos;
- VIII – garantir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, controle e prestação de contas.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

A Rede Municipal de Saúde de São Lourenço da Serra é organizada de forma regionalizada e hierarquizada, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A estrutura assistencial objeto deste Plano de Trabalho é composta por unidades responsáveis pelos atendimentos de urgência e emergência, Atenção Primária à Saúde e atenção especializada, atuando de forma integrada para assegurar assistência contínua à população.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde exercer a direção do Sistema Municipal de Saúde, definindo as políticas públicas, planejando, regulando, monitorando, avaliando e fiscalizando a execução dos serviços contratados.

À Organização Social competirá executar as atividades previstas neste Plano de Trabalho e no Contrato de Gestão, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a legislação aplicável.

6. CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

6.1 Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro

Unidade destinada ao atendimento ininterrupto das urgências e emergências clínicas, funcionando em regime de portas abertas, responsável pelo acolhimento, classificação de risco, atendimento médico, atendimento de enfermagem, observação clínica, estabilização de pacientes, realização de exames diagnósticos

disponíveis na unidade, administração de medicamentos e encaminhamento para serviços de maior complexidade quando necessário.

6.2 Unidade de Saúde da Família Edgard Schmidt Couto

Unidade integrante da Atenção Primária à Saúde responsável pelo desenvolvimento das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação, acompanhamento familiar e demais ações previstas na Política Nacional de Atenção Básica.

6.3 Unidade de Saúde da Família Liberato Antônio Rodrigues

Unidade responsável pela assistência integral à população adscrita ao seu território, desenvolvendo ações preventivas, curativas, educativas e de acompanhamento contínuo dos usuários do SUS.

6.4 Unidade de Saúde da Família Alcides Ayuso

Unidade destinada ao desenvolvimento das ações da Estratégia Saúde da Família, atuando na promoção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento das famílias, atendimento clínico, visitas domiciliares e demais ações próprias da Atenção Primária à Saúde.

6.5 Centro de Especialidades João da Luz

Unidade responsável pela oferta de consultas especializadas, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e demais serviços especializados destinados ao apoio diagnóstico e terapêutico da Rede Municipal de Saúde, funcionando como referência para os encaminhamentos oriundos da Atenção Primária.

7. MODELO ASSISTENCIAL

A Organização Social deverá desenvolver suas atividades em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando atendimento universal, integral, equânime, humanizado e resolutivo aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

A execução dos serviços observará os princípios da regionalização, hierarquização, integralidade da assistência, acolhimento, humanização, segurança do paciente, eficiência administrativa, transparência, qualidade da assistência e melhoria contínua dos serviços prestados.

As unidades de saúde deverão atuar de forma integrada, garantindo a continuidade do cuidado, a articulação entre os diferentes níveis de atenção e o adequado fluxo assistencial dos usuários.

8. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui obrigação da Organização Social executar integralmente os serviços previstos neste Plano de Trabalho, assegurando:

- I – atendimento ininterrupto das atividades contratadas;
- II – manutenção das equipes profissionais necessárias à execução dos serviços;
- III – cumprimento dos protocolos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – observância das normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Município;
- V – atendimento humanizado aos usuários;
- VI – utilização racional dos recursos públicos;
- VII – manutenção da regularidade operacional de todas as unidades contempladas pelo Contrato de Gestão.

9. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Organização Social será responsável pela contratação, gestão, supervisão, capacitação e desenvolvimento dos profissionais necessários à execução dos serviços contratados, observando a legislação trabalhista, previdenciária e as normas aplicáveis.

Compete à Organização Social:

- manter quantitativo de profissionais compatível com a demanda assistencial;
- assegurar cobertura integral das escalas de trabalho;
- substituir imediatamente profissionais ausentes, sempre que necessário para evitar prejuízo à assistência;
- promover programas permanentes de capacitação e educação continuada;
- garantir que todos os profissionais estejam regularmente habilitados perante seus respectivos Conselhos de Classe;
- manter atualizadas as informações relativas aos profissionais nos sistemas oficiais quando aplicável.

O dimensionamento das equipes observará o quadro de recursos humanos constante do Anexo I.

10. GESTÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS ASSISTENCIAIS

Compete à Organização Social assegurar o abastecimento contínuo das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde mediante aquisição, fornecimento e gerenciamento dos medicamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados.

Para as Unidades de Saúde da Família, a aquisição dos medicamentos observará a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, elaborada em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, conforme programação, quantitativos e padronização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para o Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro, a Organização Social deverá assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos, soluções, materiais e insumos necessários ao atendimento de urgência e emergência, observada a padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Também constituem obrigações da Organização Social:

I – adquirir materiais médico-hospitalares;

II – adquirir materiais de enfermagem;

III – adquirir materiais destinados à realização de curativos e pequenos procedimentos;

IV – adquirir insumos laboratoriais necessários à execução dos serviços contratados;

V – adquirir gases medicinais;

VI – adquirir os demais insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde.

Compete ainda à Organização Social manter controle adequado dos estoques, observando critérios de qualidade, validade, rastreabilidade, armazenamento e abastecimento das unidades, garantindo a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A Organização Social deverá assegurar o adequado funcionamento dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico previstos para cada unidade de saúde, garantindo qualidade, segurança, oportunidade e continuidade da assistência.

Os exames, procedimentos e demais serviços especializados serão executados conforme a capacidade instalada das unidades e os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sempre que necessária a utilização de serviços terceirizados de apoio diagnóstico ou terapêutico, deverão ser observadas as normas legais, sanitárias e contratuais aplicáveis.

12. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS OFICIAIS

A Organização Social deverá utilizar sistema informatizado de gestão assistencial e administrativa compatível com as necessidades da Rede Municipal de Saúde e integrado aos sistemas oficiais adotados pelo Município.

Compete à Organização Social:

- alimentar corretamente os sistemas oficiais de informação em saúde;
- manter atualizados os cadastros dos estabelecimentos de saúde;
- garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;
- assegurar a guarda dos prontuários e documentos assistenciais;
- observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as normas relativas ao sigilo das informações em saúde.

13. EDUCAÇÃO PERMANENTE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Organização Social deverá implementar programa permanente de educação e desenvolvimento profissional, destinado à qualificação contínua dos trabalhadores que atuam na Rede Municipal de Saúde.

As ações de educação permanente deverão contemplar, entre outros temas:

- protocolos clínicos e assistenciais;
- acolhimento e humanização;
- segurança do paciente;
- urgência e emergência;
- Atenção Primária à Saúde;
- controle de infecções;
- utilização dos sistemas de informação em saúde;
- ética profissional;
- legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- atualização técnico-científica das categorias profissionais.

As atividades poderão ser realizadas por meio de cursos, treinamentos, reuniões técnicas, educação em serviço, capacitações presenciais ou remotas e demais estratégias de qualificação profissional.

A Organização Social deverá manter registro das capacitações realizadas, contendo cronograma, conteúdo programático, lista de participantes e avaliação das atividades desenvolvidas.

14. HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

A execução dos serviços deverá observar os princípios da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Constituem diretrizes da assistência humanizada:

- I – acolhimento qualificado aos usuários;
- II – respeito à dignidade, autonomia, privacidade e diversidade dos pacientes;
- III – atendimento pautado na ética, cordialidade e resolutividade;
- IV – fortalecimento da comunicação entre usuários, profissionais e gestores;
- V – estímulo à participação dos usuários nos processos de cuidado;
- VI – garantia do direito à informação clara e acessível acerca dos serviços prestados.

A Organização Social deverá desenvolver ações permanentes voltadas à melhoria da experiência do usuário e ao fortalecimento da relação entre profissionais e comunidade.

15. QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA DO PACIENTE

A Organização Social deverá adotar mecanismos permanentes de gestão da qualidade, objetivando o aprimoramento contínuo dos serviços prestados.

Deverão ser implementadas rotinas destinadas à:

- padronização dos processos assistenciais;
- melhoria contínua dos serviços;
- gerenciamento de riscos;
- prevenção de eventos adversos;
- monitoramento dos indicadores de desempenho;
- utilização de protocolos clínicos e assistenciais;

·incentivo às boas práticas em saúde.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

16. GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

A Organização Social deverá adotar modelo de gestão baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Compete à Organização Social:

- manter estrutura administrativa compatível com a execução contratual;
- assegurar adequada gestão dos recursos financeiros recebidos;
- manter controles administrativos e financeiros que permitam rastreabilidade das despesas realizadas;
- disponibilizar documentos e informações sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos de controle;
- manter arquivo organizado da documentação administrativa, financeira e assistencial produzida durante a execução do Contrato de Gestão.

17. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato de Gestão será acompanhada permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das competências do Controle Interno, do Conselho Municipal de Saúde, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dos demais órgãos de fiscalização.

O monitoramento compreenderá, dentre outros aspectos:

- cumprimento das metas pactuadas;
- avaliação dos indicadores assistenciais;
- execução financeira;
- qualidade dos serviços prestados;
- cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- regularidade do abastecimento de medicamentos, materiais e insumos;
- funcionamento das unidades de saúde;

·avaliação dos relatórios gerenciais apresentados pela Organização Social.

A Organização Social deverá fornecer todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização Social deverá apresentar prestação de contas periódica, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato de Gestão e na legislação aplicável.

A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e transparente:

- execução física das metas;
- execução financeira dos recursos recebidos;
- aplicação dos recursos públicos;
- cumprimento dos indicadores assistenciais;
- demonstrativos contábeis;
- documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- relatórios gerenciais e assistenciais.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar informações e documentos complementares sempre que entender necessário ao exercício de suas competências de fiscalização.

19. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da execução contratual será realizada de forma contínua, considerando:

- cumprimento das metas quantitativas;
- cumprimento das metas qualitativas;
- desempenho dos indicadores assistenciais;
- qualidade dos serviços prestados;
- regularidade da execução financeira;
- satisfação dos usuários;
- cumprimento das obrigações contratuais.

Os critérios específicos de avaliação, indicadores, metas, parâmetros de desempenho e respectivas metodologias constarão dos Anexos Técnicos que integram este Plano de Trabalho.

20. ANEXOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Integram o presente Plano de Trabalho, para todos os fins de direito, os Anexos Técnicos abaixo relacionados, os quais complementam as disposições constantes deste instrumento e estabelecem os parâmetros técnicos, operacionais, administrativos, assistenciais, financeiros, de monitoramento e de controle necessários à adequada execução do Contrato de Gestão Emergencial.

Os Anexos Técnicos possuem caráter complementar e vinculante, constituindo parte integrante e indissociável deste Plano de Trabalho e do futuro Contrato de Gestão Emergencial, devendo ser integralmente observados pela Organização Social durante toda a vigência da parceria.

Compõem o presente Plano de Trabalho os seguintes Anexos Técnicos:

Anexo I – Quadro de Recursos Humanos – Regime CLT e PJ

Anexo II – Caracterização das Unidades de Saúde e Escopo dos Serviços.

Anexo III – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma de Desembolso.

Anexo V – Metas Assistenciais, Operacionais, Qualitativas e Indicadores de Desempenho.

Anexo VI – Sistemática de Monitoramento, Avaliação, Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual.

Anexo VII – Estrutura Física, Equipamentos, Sistemas, Mobiliários e Recursos Operacionais.

Anexo VIII – Recursos orçamentários e financeiros

Anexo IX – Detalhamento dos custos (folha de pessoal, equipe de profissionais regime de contratação PJ, custeio PJ, abastecimento insumos, custeio mensal)

Os Anexos Técnicos deverão ser interpretados em conjunto com este Plano de Trabalho, com o Termo de Referência e com o Contrato de Gestão Emergencial, prevalecendo sempre a solução que melhor atenda ao interesse público, à continuidade da assistência à saúde e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica.

As alterações dos Anexos Técnicos que não importem modificação do objeto da contratação, nem alteração do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante justificativa técnica, observadas a legislação aplicável, as cláusulas contratuais e os princípios da Administração Pública.

ENCERRAMENTO

O presente Plano de Trabalho integra e constitui parte integrante do Termo de Referência e do Contrato de Gestão Emergencial a ser celebrado entre o Município de São Lourenço da Serra e a Organização Social selecionada.

Sua finalidade é estabelecer as diretrizes técnicas, assistenciais, operacionais, administrativas, financeiras e de controle que orientarão a execução dos serviços públicos de saúde da Rede Municipal de Saúde, assegurando a continuidade da assistência à população, a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios que regem o Sistema Único de Saúde e a Administração Pública.